

GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

03ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO - CFEO

PROJETO DE LEI Nº 118/2022

AUTORIA: Vereador Rodrigo Guedes

EMENTA: **ASSEGURA** a prioridade de matrícula de aluno, cujos pais ou responsáveis sejam idosos ou pessoas com deficiência, em escola municipal pública próxima de sua residência, conforme especifica.

PARECER

O Projeto de Lei, acima identificado, ao percorrer os trâmites regimentais, conforme determina o Art. 44, do Regimento Interno desta Casa, chegou nessa 03ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento - CFEO, que após análise, emite o seguinte parecer.

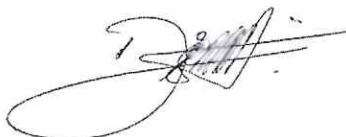
De conformidade com as justificativas do autor, o presente Projeto de Lei visa ampliar o espectro de proteção dos direitos garantidos aos idosos e às pessoas com deficiência, possibilitando que seus filhos ou pessoas sob sua responsabilidade tenham o acesso à educação facilitado pelo Poder Público.

Em relação ao arcabouço normativo que sustenta o presente Projeto de Lei, a Constituição Federal estabelece que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida (art. 230 da CF).

Desta forma, constata-se que o presente projeto legislativo concretiza diversos comandos programáticos previstos na legislação que rege estas categorias.

Assim sendo, devido a relevância da matéria que objetiva beneficiar idosos ou pessoas com deficiência, somos **FAVORÁVEL** ao prosseguimento dos trâmites legais do presente Projeto de Lei.

Plenário Adriano Jorge, 29 de setembro de 2023



Ver. Diego Afonso

Vereador – Líder do União Brasil - Relator

